



# Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207

CNPJ 45.339.611/0001-05

E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

## **Decreto nº 2.749, de 4 de janeiro de 2.021**

Dispõe sobre os feriados e pontos facultativos, no Município de Taiúva, durante o ano de 2.021, e dá outras providências.

### **Leandro José Jesus Baptista, Prefeito do Município de Taiúva,**

Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VIII e XXXIII, do artigo 77, da Lei Orgânica do Município,

### **Decreta:**

**Artigo 1º** – Para efeito de elaboração do calendário de eventos cívicos, religiosos, laicos e sociais do Município de Taiúva, são considerados feriados e pontos facultativos, durante o ano de 2.021, os dias de:

- I. 1º de janeiro, sexta-feira - Confraternização Universal - feriado nacional (laica);
- II. 15 de fevereiro, segunda-feira - Carnaval – ponto facultativo nacional (pagã/religiosa);
- III. 16 de fevereiro, terça-feira - Carnaval – ponto facultativo nacional (pagã/religiosa);
- IV. 17 de fevereiro, quarta-feira; – Cinzas – ponto facultativo até às 13 horas;
- V. 2 de abril, sexta-feira – Paixão de Cristo - feriado nacional (religiosa);
- VI. 21 de abril, quarta-feira - Tiradentes - feriado nacional (cívica),
- VII. 1º de maio, sábado - Dia do Trabalho - feriado nacional (social);
- VIII. 3 de junho, quinta-feira - Corpus Christi – feriado municipal (religiosa);
- IX. 4 de junho, sexta-feira – ponto facultativo;
- X. 13 de junho, domingo - Fundação da Cidade - feriado municipal (cívica);
- XI. 9 de julho, sexta-feira - Revolução Constitucionalista de 1932 - feriado estadual (cívica);



# Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207

CNPJ 45.339.611/0001-05

E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

- XII.** 6 de setembro, segunda-feira – ponto facultativo;
- XIII.** 7 de setembro, terça-feira, Independência do Brasil - feriado nacional (cívica);
- XIV.** 11 de outubro, segunda-feira – ponto facultativo;
- XV.** 12 de outubro, terça-feira - Nossa Senhora Aparecida - feriado nacional (religiosa/católica);
- XVI.** 28 de outubro, quinta-feira – Dia do Servidor Público – ponto facultativo nacional (laico), a ser comemorado no dia 01/11/2021, então, declarado como ponto facultativo;
- XVII.** 2 de novembro, terça-feira - Finados - feriado nacional (religiosa);
- XVIII.** 15 de novembro, segunda - Proclamação da República - feriado nacional (cívica);
- XIX.** 20 de novembro, sábado – Dia da Consciência Negra – feriado municipal (social);
- XX.** 24 de dezembro, sexta-feira – ponto facultativo;
- XXI.** 25 de dezembro, sábado - Natal - feriado nacional (religiosa/católica); e,
- XXII.** 31 de dezembro, sexta-feira – ponto facultativo

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Taiúva**, 4 de janeiro de 2.021.

**Leandro José Jesus Baptista**  
**Prefeito Municipal**

Registrado em livro próprio e publicado tanto por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura, na mesma data, como por inserção em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, na data de sua edição, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

**Cleide A. Cuoghi**  
**Responsável pelo Controle Interno**